



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 57/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.586/2024.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 473, de 19 de dezembro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 473 (6315230), referente ao Requerimento de Informação nº 4.586/2024 (6315231), por meio do qual foram solicitadas informações sobre ações do governo para reduzir a dependência financeira das estatais, encaminho a Nota SAJ nº 25/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6373256), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/01/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6360080** e o código CRC **2F977117** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 25 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 4.586/2024.

Processo: 00001.007790/2024-20

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 404/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6318609), da Coordenação-Geral de Transparência (CGT/SSGP/SE/CC/PR), que faz referência **Requerimento de Informação (RIC) nº 4.586/2024** (6315231), este enviado à Casa Civil por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 473 (6315230), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.

2. O Requerimento de Informação, de lavra do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), solicita informações acerca “*das ações do Governo para reduzir a Dependência Financeira das Estatais*”, através dos seguintes questionamentos:

1) O governo reconhece a necessidade de modernizar a gestão das estatais e buscar novos modelos de negócios para reduzir sua dependência financeira do orçamento federal, como e quando será a implementação das medidas?

2) Quais são os desafios estruturais que afetam essas empresas? Como o Governo pensa em superá-los?

II – ANÁLISE JURÍDICA

3. Nos termos da Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições*.

4. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.

6. Quanto à competência desta Casa Civil e desta SAJ referente ao caso em tela, devem ser observados os termos do art. 3º da Lei nº 14.600/2023:

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

- I - coordenação e integração das ações governamentais;
- II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;
- III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;
- IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;
- V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;
- VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;
- VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;
- VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;
- IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;
- X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;
- XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;
- XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;
- XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e
- XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

7. Como se pode perceber da leitura do dispositivo legal transcrito, não há competência do Ministro da Casa Civil para tratar sobre a gestão das empresas estatais, tampouco acerca de assuntos específicos da redução da dependência financeira do governo federal com as Estatais.

8. Assim, o objeto do RIC, portanto, envolve questões alheias à área de competência da Casa Civil e, conforme dispõe o Texto Constitucional em seu parágrafo 1º do art. 50, bem como com o que dispõe o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), os requerimentos e as informações a serem prestadas devem se referir à área de competência do Ministério. Vejamos:

CF/88

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023](#)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, **para expor assunto de relevância de seu Ministério.**

RICD

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério,** incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (grifo nosso)

9. Desse modo, tendo em vista que o objeto do presente Requerimento de Informação versar sobre assuntos que fogem à competência desta Pasta Ministerial, submeto a presente resposta para aprovação.

III – CONCLUSÃO

10. Recomenda-se, portanto, que seja informado ao Exmo. Deputado, com a devida justificativa, que o expediente não poderá ser atendido por esta Pasta, em razão de se tratar de matéria que não se insere no âmbito da competência institucional do Ministro da Casa Civil.

11. Com isso, restitua-se o processo à **Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva**, em resposta ao Ofício nº 404/2024/CGT/SSGP/SE/CC/PR.

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

MARCEL BATISTA YOKOMIZO

Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

De acordo.

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Batista Yokomizo**, Assessor(a), em 20/01/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa**, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a), em 20/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, Secretário(a) Especial Adjunto(a), em 20/01/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6373256** e o código CRC **69D2712C** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.007790/2024-20

SEI nº 6373256



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 473

Brasília, 19 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.586/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
19/12/2024 09:36 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-AGBM-NXVC-GIQT-UJAL



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, informações sobre ações do Governo para Reduzir a Dependência Financeira das Estatais.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado a Excelentíssimo Ministro da Casa Civil, Senhor Rui Costa, informações sobre ações do Governo para reduzir a Dependência Financeira das Estatais.

- 1) O governo reconhece a necessidade de modernizar a gestão das estatais e buscar novos modelos de negócios para reduzir sua dependência financeira do orçamento federal, como e quando será a implementação das medidas?
- 2) Quais são os desafios estruturais que afetam essas empresas? Como o Governo pensa em superá-los?

Justificativa

O governo anunciou, com grande alarde, a assinatura de três decretos destinados a reestruturar a governança e os modelos de negócios das empresas estatais brasileiras. O objetivo declarado é aumentar a produtividade e eficiência dessas empresas, além de reduzir sua dependência financeira em





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

relação ao orçamento federal. No entanto, ao analisarmos os detalhes dessa iniciativa, percebemos que ela carece de substância e revela uma falta de compreensão profunda dos desafios enfrentados por nossas estatais.

Atualmente, o Brasil possui 44 estatais sob controle da União, que, em 2023, geraram 5,75% do Produto Interno Bruto (PIB), com um lucro total de R\$ 197,8 bilhões, dos quais R\$ 128,1 bilhões foram distribuídos aos acionistas. Apesar desses números expressivos, o governo identificou que pelo menos 15 dessas empresas necessitam de alterações em seus modelos de negócios para reduzir sua dependência do Tesouro Nacional.

Um dos decretos prevê a criação do Programa de Governança e Modernização das Estatais (Inova), coordenado pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com a participação das estatais e dos ministérios a elas vinculados. O programa visa auxiliar as empresas na busca por novos modelos de negócios, por meio de acordos de cooperação técnica e consultorias para remodelagem empresarial.

A ministra da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, destacou que, embora nem todas as estatais possam se tornar financeiramente independentes, há potencial para aumentar suas receitas. Ela citou exemplos como a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), responsável pela gestão dos hospitais universitários, que, embora não tenha condições de se tornar totalmente independente, pode buscar formas de incrementar seus recursos.

Outro exemplo mencionado foi o dos Correios, que já possuem um mapeamento de serviços capazes de gerar novas receitas para sustentar o custo de universalização dos serviços postais. No entanto, esses projetos foram interrompidos durante o processo de privatização no governo anterior, e agora o objetivo é retomar essas iniciativas.

A Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel) também foi destacada. Por ser dependente do Tesouro, a empresa enfrenta dificuldades para firmar contratos que a tornariam financeiramente independente. Segundo a ministra, com um contrato de R\$ 300 milhões, a Imbel poderia gerar uma





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

receita de R\$ 2,5 bilhões, mas sua condição atual impede esse avanço.

A Ceitec, estatal de semicondutores que esteve em processo de liquidação no governo anterior, mas foi retomada na atual gestão, é outra empresa com potencial significativo de receita, mas limitada por sua dependência do Tesouro e pela falta de insumos e investimentos necessários para seu desenvolvimento.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 10 de Dezembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

